



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP  
km 140,5 – Pista Norte

## TERMO ADITIVO

Campinas, 31 de janeiro de 2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

**PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2021.00000399-61**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**CONTRATO Nº 023/2021**

**GESTOR DO CONTRATO pela CONTRATANTE:** *Paulo José dos Santos*

**FISCAL DO CONTRATO pela CONTRATANTE:** *Marco Antônio da Silva*

**GESTOR DO CONTRATO pela CONTRATADA:** *Rafael de Souza Batista*

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA Campinas**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.608.776/0001-64, estabelecida à Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, CEP 13082-902, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE - VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, Economista, portador do RG n.º 6.046.485 SSP/SP, e do CPF n.º 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG n.º 23.612.102-9 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL - CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG n.º 18.406.151 SSP/SP, e do CPF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: ÚNICA LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.235.461/0001-44, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, n.º 248 – Loteamento Jardim Celane, Bairro Vila Sonia, na cidade de Valinhos/SP, CEP: 13.274-000, neste ato por seu representante legal, **AGENOR ESTEFANATO**, portador do RG n.º 10.948.642-0 SSP/SP, e do CPF n.º 029.992.978-74, residente e domiciliado na cidade de Valinhos/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem como objeto:

**a) Prorrogar a vigência do contrato nº 023/2021**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**b) Remanejamento parcial do local da prestação do serviço – Horto Shopping Ouro Verde e Miguel Vicente Cury**, tendo em vista o decreto nº 22.249, de 18/07/2022, que dispõe sobre a cessão de uso de bem público municipal à SETEC.

**c) Repactuar os preços contratuais**, conforme previsto na cláusula 4.2 do contrato inicial, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho – SEAC-SP[2] e SIEMACO-SP[3] (id. 7252227 dos autos).

**d) Reajustar o rol de materiais de limpeza e equipamentos** pela variação do IPCA, nos moldes previstos na cláusula 4.3. do contrato inicial.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de **01/02/2023** a **31/05/2023**.

**2.1.1.** As partes acordam que a presente avença pode ser rescindida antecipadamente e de forma unilateral, pela contratante, sem que caiba qualquer direito a indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO LOCAL**

**3.1.** Tendo em vista que a gestão do Horto Shopping Miguel Vicente Cury passou a ser da SETEC, conforme decreto nº 22.249 de 18 de julho de 2022 – id. 7274428, e tendo ocorrido a modificação da forma de controle de acesso ao HortoShopping Ouro Verde, o local da prestação de serviços de limpeza (01 posto de trabalho) com fornecimento de materiais e, ainda 02 postos de controle de acesso, são alterados para a sede das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA Campinas, localizada à Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km 140,5 - Pista Norte, Campinas/SP, CEP 13082-902.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** A despesa decorrente deste termo aditivo, considerando o processamento da repactuação e do reajuste de preço, perfaz o **valor mensal de R\$ 24.828,09** (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e nove centavos), e o **valor global de R\$ 99.312,36** (noventa e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme demonstra a planilha de cálculo do id. 7317601, que faz parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Conforme previsão na cláusula 15 do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar, após assinatura deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a atualização da garantia de execução contratual[4], de acordo com o novo valor e prazo[5] de vigência aplicáveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

### **Assinam eletronicamente pela Contratante – CEASA Campinas:**

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

**Assina eletronicamente pela Contratada - Única Limpeza e Serviços Ltda:**

Agenor Estefanato

**Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:**

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

**Assinam eletronicamente como testemunhas:**

Débora Aparecida de Passos

Ivonéden Vicentin Varanda Santiciolli

[1] Prestação de serviços de portaria e limpeza, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

[2] Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo.

[3] Sindicato dos Trabalhadores Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de SP.

[4] 10% do valor global do contrato.

[5] O período da garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias além da vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **IVONÉDEN VICENTIN VARANDA SANTICIOLLI, Auxiliar Administrativo**, em 31/01/2023, às 13:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 31/01/2023, às 13:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 31/01/2023, às 13:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Estefanato, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 14:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA APARECIDA DE PASSOS, Assistente Administrativo I**, em 31/01/2023, às 15:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 31/01/2023, às 15:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 31/01/2023, às 15:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7334576** e o código CRC **DA0D955B**.

---